LEI Nº 7341 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

DENOMINA "RESTAURANTE POPULAR MINISTRO MURILO MACEDO" O SEGUNDO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O segundo restaurante popular do Município de Sete Lagoas, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.388, Bairro Santo Antônio, denominar- se-á "Restaurante Popular Ministro Murilo Macedo".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de inauguração do restaurante popular denominado no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de novembro de 2006.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Justiça Social

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 157/2006 de autoria do Poder Executivo)